



Ofício nº 027/2016

Joinville/SC, 27 de julho de 2016.

Assunto: **DIFAL – Diferencial de Alíquota e DeSTDA**

Senhores,

Em virtude do Estado de Santa Catarina estar sempre à frente em relação a processos de inovação e desburocratização, otimizando o ambiente de negócios, principalmente na conjuntura econômica em que nos deparamos e diante das dificuldades que a Classe Contábil, junto com os Empresários, vem encontrando em relação ao Diferencial de Alíquota instituído pela Lei Complementar 87/2015 e Convênio Confaz ICMS 93/2015, solicitamos conforme segue:

- A dispensa da entrega da obrigação acessória DeSTDA para as empresas Optantes pelo Simples Nacional, em razão do Fisco Estadual possuir mecanismos suficientes para a verificação e fiscalização do recolhimento do tributo.

É oportuno ratificar que as pequenas empresas estão dispensadas do DIFAL instituído pela Lei Complementar 87/2015.

Alguns Estados Brasileiros estão libertando os contribuintes desta obrigação, como por exemplo, o Estado do Pará, conforme Decreto 1.547/2016, (DOE-PA de 06/06), pautado no Ajuste SINIEF 12/2015;

- Que seja criada com urgência a Inscrição Estadual de Substituição Tributária, de forma unificada para todos os Estados do Brasil, destinada ao recolhimento do DIFAL, para as empresas enquadradas no regime de apuração normal do ICMS.

Veja toda a logística que se faz necessário para recolher o DIFAL por operação, para os Estados em que as empresas NÃO possuem Inscrição Estadual, em virtude da burocracia: “recebe o pedido, fatura, **paga o DIFAL, localiza a nota fiscal, vincula o imposto com a nota fiscal**, envia para a embalagem”, lembrando que são milhares de notas fiscais mês.

Atualmente diversos Estados dificultam a criação de Inscrição Estadual para o recolhimento do Diferencial de Alíquota, que são eles: Acre, Alagoas, Amapá, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Roraima e Sergipe;

- Que seja unificada a legislação do DIFAL para os 26 Estados e Distrito Federal, dado que é demasiadamente moroso e penoso todo este excesso de regulamentações, afinal vivemos no mundo globalizado, exigindo diferencial competitivo para se manter no mercado.



Tendo como objetivo o de contribuir para a simplificação dos processos, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Eugenio Vicenzi – Presidente do Sescon Santa Catarina

Fernando Baldissera - Presidente do Sescon Grande Florianópolis

Jefferson Pitz - Presidente do Sescon Blumenau

Marcelo Alexandre Seemann - Presidente do CRCSC

Tadeu Oneda - Presidente da Fecontesc

Glauco Corte - Presidente da FIESC

Ivan Roberto Tauffer - FCDL

Diogo Henrique Otero - FAMPESC

Bruno Breithaupt- FECOMERCIO

Jonny Zulauf - Presidente em exercício da FACISC

Ilmo. Sr.

Antonio Marcos Gavazzoni

Secretário de Estado da Fazenda de Santa Catarina

Ilmo. Sr.

Carlos Roberto Molim

Diretor de Administração Tributária